deverá comunicar este facto atempadamente à DGAL até à data limite para a realização do projecto.

7.º

Acompanhamento

1 — À DGAL compete publicitar este protocolo, bem como divulgar as acções consideradas exemplares.

2 — À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.

3 — À freguesia contratante compete afixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricado pelos intervenientes.

4 — A freguesia contratante obriga-se a elaborar um relatório final de execução das acções compreendidas no projecto comparticipado.

1 de Outubro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos.* — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Manuel Andrade Figueiras.*

Rectificação n.º 2136/2002. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 28 de Setembro de 2002, a p. 16 376, o despacho n.º 21 052/2002 (2.ª série) referente à transferência da licenciada Maria da Piedade Palma Ferreira, rectifica-se que onde se lê «técnica superior de 2.ª classe» deve ler-se «técnica superior de 1.ª classe».

1 de Outubro de 2002. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 324/2002 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 29 de Agosto de 2002, foi registada a alteração ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enquadrável na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicando-se em anexo a esta declaração, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do mesmo diploma, a deliberação da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António de 14 de Abril de 2000 que aprovou a alteração e ainda a planta síntese — ordenamento n.º 2-3 alterada.

A alteração foi registada com o n.º 05.08.16.00/OB.02-PD/A, em 6 de Setembro de 2002.

7 de Outubro de 2002. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José Diniz Freire.*

Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António

Não havendo mais intervenções entrou-se na ordem de trabalhos:

1 — Alteração sujeita a regime simplificado do Plano Director Municipal do Concelho de Vila Real de Santo António — erro material na representação cartográfica.

2 — Zonas de habitação em expansão sem indicação da densidade de ocupação no sítio da Coutada, em Vila Nova de Cacela, alteração sujeita a regime simplificado do Plano Director Municipal do Concelho de Vila Real de Santo António, integração de lacuna na planta do PDM.

3 — Apreciação da conta de gerência e relatório de actividades do ano de 1999.

4 — Informação pelo Sr. Presidente sobre a actividade da Câmara Municipal.

Quanto ao primeiro ponto «Alteração sujeita a regime simplificado do Plano Director Municipal do Concelho de Vila Real de Santo António — erro material na representação cartográfica» o Sr. Presidente da Mesa leu uma proposta vinda da Câmara que propõe uma alteração ao regime simplificado do PDM devido ao erro material da representação cartográfica da Guadimonte, a qual é fundamentada pelos pareceres técnicos da Dr.ª Ana Rita A. Costa, da chefe de divisão de Planeamento e Urbanismo e do técnico responsável pelo PDM.

O Sr. João Rodrigues pediu a palavra dizendo que tendo em conta todos os pareceres que acompanhavam a proposta não lhe oferecia dúvidas nenhuma as alterações propostas ao PDM.

O Sr. António Cabrita perguntou quais os sócios que compunham a sociedade que requeria aquela alteração ao que o vice-presidente respondeu que não tinha o processo em seu poder para lhe poder responder. Finalmente encontrou a escritura de compra e venda, e então respondeu.
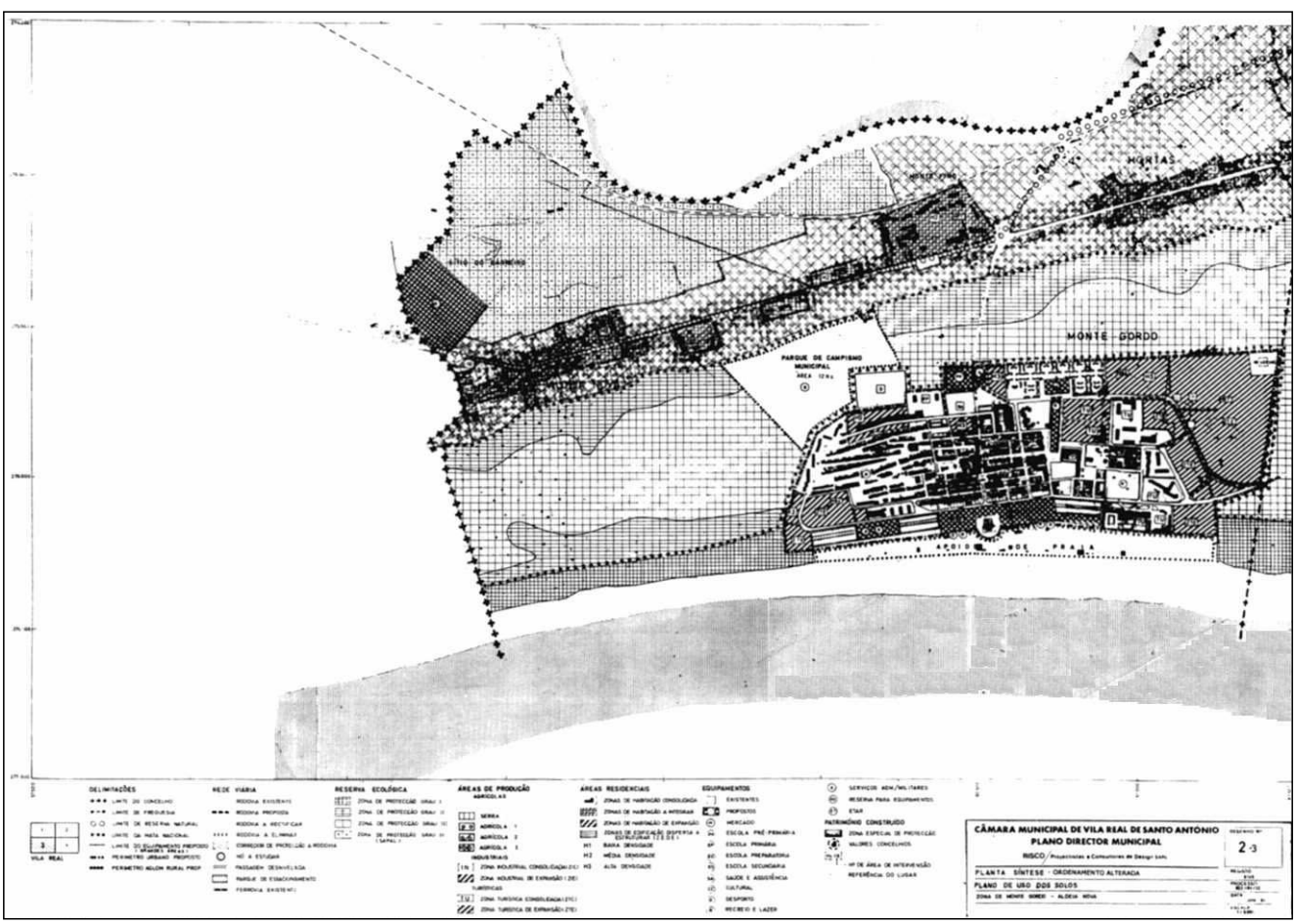
Não havendo mais inscrições, este ponto foi posto à votação tendo sido aprovado por 20 votos favoráveis e com duas abstenções.